



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 Secretaria de Contabilidade e Finanças  
 046 3563.8000  
 Avenida Brasil, 621  
 85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO Nº 3.406 /2017

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LOA E ALTERA AS AÇÕES DO PPA E DA LDO , DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais e conforme lei n. 2.626/2017 decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial no orçamento, no PPA e LDO do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 2.155.918,25 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos),

**05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**05.005 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**26.782.2601-2023 - ADEQUAÇÃO E PAV E RECUPERAÇÃO ESTRADAS DO INTERIOR**

4.4.90.51.00.00 00915 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.525.918,25

3.3.30.93.00.00 00915 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00

Fonte recursos (conv.Est. SEAB)

**08 – SECRETARIA DE SAUDE**

**08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.1001.2046 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

4.4.90.52.00.00 02582 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 450.000,00

3.3.30.93.00.00 02583 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00

Fonte de recursos (conv sec. Est SAUDE)

**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.003 DEPTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**12.365.1202.2028 ATIVIDADES DO DEPTO DO CEI**

4.4.90.52.00.00 01531 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 135.000,00

3.3.20.93.00.00 01532 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00

Fonte de recursos (conv. FNDE)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação realizados na efetivação dos convênios de conformidade com o PCASP(plano de contas aplicado ao Setor Público) e de suas fonte de recursos definidas no MCASP(manual de contabilidade aplicada ao setor público), através de decreto orientados por esta lei.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 25 de maio de 2017.

  
 Zelirio Peron Ferrari  
 Prefeito Municipal